



Município de
Resende

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento: CPU_04/2020

"Concurso público para fornecimento de refeições escolares nos refeitórios dos centros escolares do concelho de Resende, ano letivo 2020/2021 CPU_04/2020".

Índice

1. Identificação do concurso	3
2. Entidade contraente pública	3
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	4
4. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	4
5. Proposta e documentos da proposta	5
6. Indicação do preço	6
7. Apresentação de propostas variantes	6
8. Modo de apresentação das propostas	6
9. Prazo de apresentação das propostas	7
10. Retirada das propostas	7
11. Prazo de manutenção das propostas	7
12. Análise das propostas	7
13. Análise das propostas	8
14. Relatório preliminar	9
15. Audiência prévia	9
16. Relatório final	10
17. Negociação	10
18. Critério de adjudicação	10
19. Adjudicação	11
20. Causas de não adjudicação	12
21. Documentos de habilitação	12
22. Modo de apresentação dos documentos de habilitação	14
23. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	15
24. Função da caução	15
25. Modo de apresentação da caução	15
26. Redução do contrato a escrito	16
27. Aceitação da minuta do contrato	16
28. Outras condições	17
29. Legislação aplicável	17
Anexo I	19
Anexo II	20

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Refª CPU_04/2020

“Concurso Público para fornecimento de refeições nos refeitórios dos centros escolares do concelho de Resende, ano letivo 2020/2021 – CPU_04/2020”

1. Identificação do concurso

- 1.1 O presente programa do concurso destina-se a regular o procedimento de concurso público para a o fornecimento de refeições escolares nos refeitórios dos centros escolares do concelho de Resende, ano letivo 2020/2021.
- 1.2 A sigla “CCP” refere-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 der Janeiro, alterado e republicado pelo D.L nº 111-B/2017 de 31 de Agosto.

2. Entidade contraente pública

- 2.1 **Entidade Adjudicante:** Município de Resende
- 2.2 **Serviço/Órgão/Pessoa do contacto:** Serviço de aprovisionamento
- 2.3 **Endereço:** Av. Rebelo Moniz
- 2.4 **Código Postal:** 4660-212
- 2.5 **Localidade:** Resende
- 2.6 **Telefone:** 254 240 930

“Concurso público para fornecimento de refeições escolares nos refeitórios dos centros escolares do concelho de Resende, ano letivo 2020/2021 – CPU_04/2020”

2.7 **Fax:** 254 877 424

2.8 **Email:** aprovisionamento@cm-resende.pt

2.9 **NIF:** 506 349 381

2.10 **Plataforma Eletrónica:** acingov.pt

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea b) do n.º 1) do artigo 18.º e artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33º e artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das competências delegadas na reunião da Câmara de 30.10.2017.

4. Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

- 4.1 Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço: <https://www.acingov.pt>.
- 4.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo júri da entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica referida no número anterior.
- 4.3 No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 4.4 As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados serão disponibilizadas/divulgadas pela entidade adjudicante, devendo todos aqueles que tenham obtido as peças do procedimento serem imediatamente notificados daquele facto.
- 4.5 Até ao **termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, ou até ao termo do prazo fixado no Programa de concurso, o órgão competente para decisão de contratar ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados bem como pronunciar-se sobre os erros e as omissões

identificados pelos interessados, considerando -se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.6 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetadas pelos interessados devem ser disponibilizadas e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta devendo todos aqueles que tenham obtido ser imediatamente notificados daquele facto.

5. Proposta e documentos da proposta

5.1 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do CCP**
- b) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, designadamente informação técnica e relativa às garantias e à assistência técnica, quando a elas houver lugar, nos termos do nº3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- c) A proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II**, do presente programa de concurso (modelo proposta);

5.2 Na proposta o concorrente deve indicar, de forma clara, inequívoca e discriminada o preço unitário por refeição e o preço total em função das quantidades solicitadas na cláusula nº1 do Caderno de Encargos;

5.3 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. A tradução, caso exista, tem que ser devidamente legalizada.

5.4 A declaração mencionada na alínea a) do nº1 do presente artigo deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legalmente autorizado, que tenha poderes para obrigar.

6. Indicação do preço

6.1 Os preços presentes na proposta não incluem o IVA.

6.2 Os preços devem ser indicados em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, os indicados por extenso prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

6.3 Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

7. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. Modo de apresentação das propostas

8.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante **acingov.pt**, através de meio de transmissão eletrónica de dados.

8.2 Todos os documentos que constituem a proposta carregados na plataforma eletrónica deverão ser **assinados eletronicamente através de assinatura digital qualificada** (artigo 54º, 68º e 69º da Lei nº 96/2015, de 17 de Agosto) e juntar documento que mandate quem assina a proposta, se aplicável.

8.3 Os concorrentes deverão assinar individualmente todos os documentos que associarem à sua proposta.

8.4 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

9. Prazo de apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas **até às 23:59 horas do 8º dia** a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República e na plataforma eletrónica com endereço: <https://www.acingov.pt>.

10. Retirada das propostas

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

11. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção da validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o preceituado no artigo 65.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Análise das propostas

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12.1 As propostas são analisadas pelo Júri do Concurso, designado para o efeito, em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições.

12.2 No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das Propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no ponto 2 do presente Programa do Concurso.

12.3 São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem os documentos referidos no ponto 5 do presente Programa de Concurso;
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência sem prejuízo das especificações técnicas;
- c) Impossibilidade de avaliação em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) O preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Quando o preço seja anormalmente baixo. Considera-se que o preço indicado na proposta é anormalmente baixo quando esse preço for igual ou inferior a 20% à média dos preços das propostas admitidas.
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência, que deve ser imediatamente comunicada à Autoridade da Concorrência.

13. Análise das propostas

13.1 O Júri do Concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, fixando prazo para a sua apresentação.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a

constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão.

13.3 Todos os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica acingov.pt, devendo todos os concorrentes ser, imediatamente, notificados desse ato.

13.4 É concedido o prazo de 5 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

14. Relatório preliminar

14.1 Após a análise das propostas o Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar fundamentado, no qual propõe a sua ordenação por ordem decrescente de acordo com a metodologia de avaliação fixada para o efeito.

14.2 No Relatório Preliminar o Júri do Concurso deverá também, se for o caso, propor fundamentadamente a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

14.3 Do relatório Preliminar deve constar, se for o caso, referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

15. Audiência prévia

Elaborado o Relatório Preliminar o Júri do Concurso procede à notificação do mesmo a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia, fixando o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para, ao abrigo da audiência prévia, se pronunciarem sobre o mesmo.

16. Relatório final

- 16.1 Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer um dos motivos de exclusão previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- 16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração de ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a uma nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.
- 16.3 O Relatório Final e os demais documentos que compõem o processo de Concurso Público serão enviados ao órgão competente para a decisão de contratar, o qual deve homologar todas as propostas dele constantes para efeitos de adjudicação.

17. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

18. Critério de adjudicação

- 18.1 A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade em que a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
- 18.2 Em caso de empate, efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

- 18.3 Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.
- 18.4 A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
- 18.5 Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- 18.6 A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

19. Adjudicação

- 19.1 A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
- 19.2 A decisão de adjudicação deve ser notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 19.3 O prazo referido no número anterior pode ser alargado, desde que devidamente justificado, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi escolhida e da indemnização prevista no n.º 2 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos
- 19.4 Juntamente com a notificação da adjudicação o concorrente é notificado para no prazo de 10 dias:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.
 - b) Prestar caução, nos termos do disposto do artigo 90.º do CCP.

c) Confirmar o prazo para os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato, quando esta for reduzido a escrito.

19.5 A supra referida notificação deve ser sempre acompanhada do Relatório Final de análise das propostas, bem como da minuta do contrato a celebrar, no procedimento em causa.

20. Causas de não adjudicação

20.1 Não há lugar a adjudicação, que determina a revogação do ato de contratar, quando:

- a) Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Por circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do n.º 4 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;

20.2 A decisão de não adjudicação acompanhada dos seus fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes.

21. Documentos de habilitação

21.1 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica de contratação pública, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data

da notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 81.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos:

- a) Declaração do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos conforme previsto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, especificamente:

- b.1). Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea *d)* do artigo 55.º do CCP;
- b.2). Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea *e)* do artigo 55.º do CCP;
- b.3). Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas *b)* e *h)* do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- b.4). Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

20.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

"Concurso público para fornecimento de refeições escolares nos refeitórios dos centros escolares do concelho de Resende, ano letivo 2020/2021 – CPU_04/2020"

- 20.3 A não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado ou no caso de não estarem redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, por causa imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação, havendo lugar à adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente.
- 20.4 É concedido o prazo de 5 dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

22. Modo de apresentação dos documentos de habilitação

- 22.1 O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo anterior, através da plataforma eletrónica acingov.pt ou, para os documentos referidos na alínea b) do n.º 1 do ponto anterior, a indicação do endereço do sítio onde podem ser consultados, bem como a informação necessária para a sua consulta desde que o sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
- 22.2 A Entidade Adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido efetuada por via eletrónica, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações o artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.
- 22.3 Sempre que se verifique um dos fundamentos que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário deverá ser notificado para, ao abrigo do direito de audiência prévia, se pronunciar por escrito, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
- 22.3 A Entidade Adjudicante pode, por facto não imputável ao adjudicatário, conceder-lhe um prazo adicional para proceder à apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

22.4 Nas situações de caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

23. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

23.1 A Entidade Adjudicante notifica simultaneamente todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário indicando o dia em que ocorreu a sua apresentação.

23.2 Os documentos de habilitação devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica acingov.pt.

24. Caução

24.1 A Não é exigida a prestação de caução nos termos do nº2 do artigo 88º do CCP.

25. Redução do contrato a escrito

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinatura eletrónica, salvo nos casos previstos no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

26. Aceitação da minuta do contrato

26.1 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

26.2 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que
"Concurso público para fornecimento de refeições escolares nos refeitórios dos centros escolares do concelho de Resende, ano letivo 2020/2021 – CPU_04/2020"

integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

26.3 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio a rejeição da reclamação.

27. Outras condições

27.1 Todas as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato serão da conta do adjudicatário

27.2 Tudo o que não estiver expresso no presente programa, obedecerá à legislação aplicável, nomeadamente ao mencionado Código dos Contratos Públicos.

28. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Concurso aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos (também denominado por CCP) e na restante legislação regulamentar aplicável.

Resende, 04 de agosto de 2020.

A Técnica Superior,
(Angelina Cardoso)

Assinado por : **ANGELINA DA CONCEIÇÃO
FERREIRA RODRIGUES CARDOSO**
Num. de Identificação: BI106454862
Data: 2020.08.10 13:43:10+01'00'



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

F (identificação completa do concorrente, incluindo matrícula na Conservatória do Registo Comercial e número de cartão de pessoa coletiva), com sede em....., representada por....., na qualidade de....., com poder para vincular a empresa, tendo tomado completo e perfeito conhecimento do concurso (designação do fornecimento), para apresentação de proposta, obriga-se a executar o referido fornecimento, de harmonia com os documentos que integram o processo de concurso, bem como com os documentos apresentados, pelo valor unitário por refeição de€..... (por extenso e por algarismos), totalizando um valor global de€..... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Condições de pagamento: _____ (prazo de vencimento da fatura pelo menos 30 dias)

Prazo do fornecimento: Ano letivo 2020/2021, até 31/08/2020

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

A presente proposta, uma vez apresentada, se mantém válida pelo período de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma e que, com base no seu conteúdo, se considera contratualmente obrigado a outorgar o contrato.

Data _____

(Assinatura) _____